



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - 15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

## LEI Nº 4302 DE 19 AGOSTO DE 2025

**"Dispõe sobre a desafetação da área que menciona e dá outras providências".**

**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Uchoa autorizado a desafetar o imóvel de sua propriedade, destinado como área verde 02, localizado no loteamento residencial Elvira Sanches, para enquadramento na classe de bem dominial, em atendimento a programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda, objeto da seguinte matrícula:


**Matrícula nº 102.439** do 2º CRI da Comarca São José do Rio Preto, de propriedade do Município de Uchoa, para enquadramento na classe de bem dominial, digo "UMA ÁREA COM 5.981,97 METROS QUADRADOS, DA QUADRA "" DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELVIRA SANCHES", situado na cidade de Uchoa, nesta comarca, com as seguintes metragens e confrontações, de quem da rua olha para o terreno: frente: 119,33 + 143,95 (263,28) m., confrontando com a Rua João Lipari; fundo: 23,32 + 19,78 + 22,00 + 68,73 + 23,00 + 43,15 + 47,82 + 5,44 + 10,26 (263,50) m. confrontando com os prédios, com os números: 725, 741, 751, 763, 775, 789, 801, 809, 821, 829, 841, 855, 869, matrículas 77.676, 77.675, 77.674, área da Prefeitura Municipal (caixa d'água) e Rua Ubaldino Alvares Peres; lateral direita: 26,46 m, confrontando a matrícula nº 58.792; lateral esquerda: 30,31 m, confrontando com os lotes nºs 64 e 71.

**Art. 2º** Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, providenciará o devido registro no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Agosto de 2.025.

  
**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento